

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a firma **BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.**, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, com o ramo de instalação, reparação, manutenção e montagens, e o empregado abaixo assinado, portador da carteira profissional n.º / série: **57796/013-SP**, fica convencionado, de acordo com o disposto no Art. 59 e seu parágrafo 1º do decreto-lei n.º 5.452 de 01/05/43 (C. L. T.) o seguinte:

- a) A duração do Trabalho diário poderá ser prorrogada pôr mais 02 horas, sendo consideradas extraordinárias, e pagas com acréscimos, as horas que excederem as do horário normal de trabalho (quarenta e quatro horas semanais);
- b) Fica assim fixada a importância da remuneração:

Salário hora normal R\$ **15,50**

SEND0:

HE 50% até 25h mensais;

HE 60% até 40h mensais;

HE 80% até 60h mensais,

HE 100% acima de 60h, aos domingos e feriados

ADICIONAL NOTURNO 50%

O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será:

Às segundas-feiras:

Às terças-feiras:

Às quartas-feiras:

Às quintas-feiras:

Às sextas-feiras:

Aos sábados livres.

das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;

das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;

das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;;

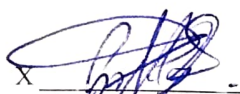
das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;

das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;

E pôr estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em duas vias, o qual vigorará até o término da obra ou serviço certo.

JUNDIAI, 12/11/2020 .


BETO MONT JUNDIAI LTDA.


ANTONIO ROBERTO PAULINO DA SILVA

04.414.787/0001-99

BETO - MONT JUNDIA LTDA

Rua Dom José Gaspar 371
Vila Rio Branco - CEP 13 215-320

JUNDIAÍ - SP

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Fu ANTONIO ROBERTO PAULINO DA SILVA

Função MECÂNICO

declaro para todos os efeitos legais que recebi da Beto Mont Jundiaí LTDA, os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo e por mim assinados, bem como as instruções para sua correta utilização, obrigando-me:

- 1) usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destina;
- 2) comunicar o setor de obras /segurança do trabalho, qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente danificado;
- 3) responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- 4) devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Quant.	EPI'S	Data de entrega	C.A	Assinatura	Data de devolução
01	Capacete com Jugular	11/11/2020	29792		
01	Prot Auricular tipo plug	11/11/2020	5745		
01	Botina de Segurança	11/11/2020	12554		
01	Luva Mista	11/11/2020	25476		
01	Óculos de Segurança	11/11/2020	9722		
01	Cinto de Segurança	11/11/2020	35191		
01	Creme protetor para as mãos	11/11/2020	11070		

Declaro para todos os efeitos legais que recebi os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista acima, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78, sub-ítem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 15%.

Declaro, ainda, que recebi treinamento referente ao uso do E.P.I. e as Normas de Segurança do Trabalho.

ASSINATURA:

